



DECRETO nº 4.922, de 19 de dezembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade do Sr. Amarildo Jesus Custódio.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, sendo uma de 200m² e a outra de 28,50m², de propriedade do Sr. **Amarildo Jesus Custódio**, brasileiro, agricultor, portador do RG M-7.645.262 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 681.883.076-53; casado no regime de comunhão universal de bens com a Sra. **Rosely Maria dos Santos Custódio**, brasileira, agricultora, portadora do RG MG-23.664.153 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 682.046.636-68, ambos residentes e domiciliados no Sítio Boa Vista, Borda da Mata/MG, tornando uma área de **228,50 m² (duzentos e vinte e oito metros e cinquenta centímetros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), que corresponde ao lote 08, Quadra M, Loteamento Gouvea I, inscrito na matrícula no CRI 9.755, situado no lugar denominado Sítio – Campo da Borda, nesta cidade;



II– Área de 28,50² (vinte e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), que corresponde ao lote 08A, Quadra M, Loteamento Gouvea I, inscrito na matrícula no CRI 12.176, situado no lugar denominado Sítio – Campo da Borda, nesta cidade;

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA nº 182.531/D, compreendendo a união das áreas mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT formando a seguinte unidade:

QUADRA	LOTE	AREA/LOTE
M	08	228,50m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de dezembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal